SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 13 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XVI | Nº 3393

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Aquisição de uniforme escolar, para atendimento da demanda nas 08 (oito) unidades escolares do Município de Barra do Turvo/SP.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/06/2025, às 08 horas (Horário de Brasília) ao dia 27/06/2025, às 08 horas (Horário de Brasília);
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **27/06/2025, às 08h01 (Horário de Brasília);**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **27/06/2025, às 10 horas (Horário de Brasília).**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores. O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo: www.barradoturvo.sp.org.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida 21 de Março, n° 304 – Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do e-mail licitação@barradturv.sp.gov.br.

Barra do Turvo/SP, 12 de junho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elcio Silva Reis Junior
Código Identificador:EAE8D601

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.252 /2025

DECRETO Nº 2.252 /2025

AUTORIZA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°15/2025, PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 766/2021;
Considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o princípio da supremacia do interesse público, e o princípio da continuidade nos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para credenciamento e contratação temporária de Enfermeiro;
Art. 2º A contratação seguirá procedimento definido em edital específico, o qual será publicado pelo Município.
Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será organizado e dirigido pela Comissão instituída pela Portaria n°279/2025.
Art. 4º Esse Decreto entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 10 de junho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:1D814454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar estudantes do curso superior para estágio na Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.
1.2. o credenciamento dar-se-á mediante o envio – por meio eletrônico – dos pedidos de inscrição e credenciamento dos candidatos,

estabelecendo-se a ordem de classificação de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do presente edital.
1.3. Destina-se à seleção estudantes do curso superior para estágio não-obrigatório, na Secretaria Municipal de Educação.
1.4. A contratação será por período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública municipal.
1.5. O período de estágio poderá ser reduzido a critério da Administração Pública municipal.
1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.
1.7. No caso de desistência do candidato convocado, este será excluído da lista de credenciados.
1.8. O contrato de estágio extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do(a) contratado(a).
1.9. Constitui responsabilidade do candidato o acompanhamento as publicações feitas nos endereços eletrônicos citados neste edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao credenciamento de candidatos a estágio não-obrigatório na Secretaria Municipal de Educação.
2.2. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.
2.3. A quantidade de vagas, a bolsa-estágio, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.
2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA DE FUNÇÃO, VAGAS, BOLSA-ESTÁGIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Função	Vagas	Bolsa-Estágio	Carga horária semanal/mensal	Requisitos mínimos exigidos
Estagiário da Secretaria Municipal de Educação	08 (oito)	R$600,00 (seiscentos reais)	20/100	Regular matrícula vigente em curso superior de Licenciatura

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
3.1. O Candidato credenciado exercerá a atividade de estagiário se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar de direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
g) não estar incompatibilizado para exercício de cargos, empregos ou funções públicas;
h) estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura;
i) ter aptidão física e mental para o exercício da atividade.
j) Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.
3.2. O candidato que, na data do início da atividade, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, perderá o direito à contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias **09 e 13 de junho de 2025**, mediante envio – necessariamente em formato PDF - para o endereço de correio eletrônico **concurso@barradoturvo.sp.gov.br** dos seguintes documentos:
A) Ficha de Inscrição preenchida exatamente conforme o modelo constante ao anexo I deste edital;
B) Documento de identidade do(a) candidato(a);
C) Documento idôneo contendo as notas obtidas no último semestre/trimestre ou bimestre do curso no qual se encontra regularmente matriculado, a depender da forma de aplicação da Instituição de Ensino;
D) Documento de identidade ou certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos, se houver;
E) Certidão de casamento, se casado(a), viúvo(a) ou divorciado(a)/separado(a) judicialmente, se for o caso;
4.3. Os documentos mencionados no item 4.2. devem – necessariamente – ser enviados dentro do prazo de inscrição. Em hipótese alguma será possível envio em momento posterior.
4.4. O Edital constando a classificação provisória será comunicada em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.
4.5. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.
4.6. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.
4.7. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo https://barradoturvo.sp.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar
5.2. A classificação estabelecer-se-á se forma decrescente, com base nas médias obtidas após a soma de todas as notas de todas as disciplinas do histórico escolar, conforme item "D" 4.2 acima.
5.3. Ocorrendo empate entre candidatos, dar-se-á preferência ao candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se sempre preferência ao mais maduro quando o empate ocorrer entre idosos;

II – com maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;

IV -com maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;

V - casado;

VI - viúvo;

VII - separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família;

VIII – de maior idade

5.4. Persistindo o empate após vencidos todos os critérios supracitados, realizar-se-á sorteio em data e local previamente divulgados em edital próprio.

6. DOS RECURSOS

6.1 Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado à data da publicação da classificação provisória.
6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br ou pgm@barradoturvo.sp.gov.br
6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos **https://barradoturvo.sp.gov.br/** e https://www.diariomunicipal.com.br/apm/, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta Administração Pública.

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo.
Este Edital entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 06 de junho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO – ESTAGIÁRIO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO:_____

NÚMERO DO RG:_____ CPF: _____

ENDEREÇO:_____Nº_____

BAIRRO: _____CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO:_____

DATA:_____

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO – ESTÁGIÁRIO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO:_____

NÚMERO DO RG:_____

ENDEREÇO:_____

DATA:_____

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Como candidato à vaga de ESTAGIÁRIO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicito revisão da Classificação parcial do Processo Seletivo de Credenciamento, pelos motivos abaixo expostos.

Argumentação do(a) Candidato (a)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:45B78FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 15/2.025

EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 15/2.025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar candidatos para investidura temporária ao cargo de **Enfermeiro.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.
1.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE O ENVIO – POR MEIO ELETRÔNICO – DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS, ESTABELECENDO-SE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 5 DO PRESENTE EDITAL.
1.3. O presente processo o destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter excepcional, considerando a vacância temporária do cargo.
1.4. A contratação será por contrato temporário, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
1.5. O período do contrato temporário destinado à contratação do cargo aqui definido poderá ser reduzido a critério da Administração Pública.
1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.
1.7. No caso de desistência do candidato convocado, este será excluído da lista de credenciados.
1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do contratado.
1.9. Constitui responsabilidade do candidato o acompanhamento as publicações realizadas nos endereços eletrônicos citados neste edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal N.º 766/2021.
2.2. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.
2.3. A quantidade de vagas, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.
2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA DE CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS – ENFERMEIRO

Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal/mensal	Requisitos mínimos exigidos
ENFERMEIRO	01	R$ 4.577,52	40 (quarenta) horas	Curso de nível superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
3.1. O Candidato credenciado será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar de direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
g) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
h) possuir formação acadêmica legalmente compatível com o cargo pretendido;
i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido.
j) Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.
3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, perderá o direito à investidura temporária no cargo em questão.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias 16 e 22 de junho de 2025, mediante envio – necessariamente em formato PDF - para o endereço de correio eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br dos seguintes documentos, perfeitamente legíveis:
A) Ficha de Inscrição preenchida exatamente conforme o modelo constante ao anexo I deste edital;
B) Documento de identidade do(a) candidato(a);
C) Eventuais documentos elencados ao subitem 5.2. do presente edital;
D) Documento de identidade ou certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos, se houver;
E) Certidão de casamento, se casado(a), viúvo(a) ou divorciado(a)/separado(a) judicialmente, se for o caso;
F) Cópia da sentença competente se divorciado/separado judicialmente com encargos de família, se for o caso;
4.3. Os documentos mencionados no item 4.2. devem – necessariamente – ser enviados dentro do prazo de inscrição, sob pena de não serem considerados. Em hipótese alguma será possível envio em momento posterior.
4.4. O Edital constando a classificação provisória será publicado em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.
4.5. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.
4.6. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.
4.7. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo https://barradoturvo.sp.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar
5.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidato, por meio da seguinte somatória:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Curso superior de Enfermagem, demonstrado mediante diploma de graduação;	01 (um) ponto
Experiência profissional na **condição específica de Enfermeiro** - demonstrada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou certidão fornecida pelo respectivo órgão de gestão de pessoas	2,0 (dois) pontos a cada 01 (um) ano completo de exercício da profissão de Enfermeiro

5.3. Ocorrendo empate entre candidatos, dar-se-á preferência ao candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se sempre preferência ao mais maduro quando o empate ocorrer entre idosos;

II – com maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;

IV -com maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;

V - casado;

VI - viúvo;

VII - separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família;

VIII – de maior idade

5.4. Persistindo o empate após vencidos todos os critérios supracitados, realizar-se-á sorteio em data e local previamente divulgados em edital próprio.

6. DOS RECURSOS

6.1 Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.
6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.
6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos https://barradoturvo.sp.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/apm/, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta Administração Pública.
Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo.
Este Edital entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 10 de junho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: ENFERMEIRO

ELABORAR PLANO DE ENFERMAGEM A PARTIR DE LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS NECESSIDADES PRIORITÁRIAS DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES E DOENTES;

PLANEJAR, ORGANIZAR E DIRIGIR OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ATUANDO TÉCNICA E ADMINISTRATIVAMENTE, A FIM DE GARANTIR UM ELEVADO PADRÃO DE ASSISTÊNCIA;

DESENVOLVER TAREFAS DE ENFERMAGEM DE MAIOR COMPLEXIDADE NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA E NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES E DOENTES;

COLETAR E ANALISAR DADOS SÓCIO SANITÁRIOS DA COMUNIDADE A SER ATENDIDA PELOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE SAÚDE;

ESTABELECER PROGRAMAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE DA COMUNIDADE, DENTRO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS;

REALIZAR PROGRAMAS EDUCATIVOS EM SAÚDE, MINISTRANDO PALESTRAS E COORDENANDO

REUNIÕES, A FIM DE MOTIVAR E DESENVOLVER ATITUDES E HÁBITOS SADIOS;

SUPERVISIONAR E ORIENTAR OS SERVIDORES QUE AUXILIEM NA EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DA CLASSE;

CONTROLAR O PADRÃO DE ESTERILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS, BEM COMO SUPERVISIONAR A DESINFECÇÃO DOS LOCAIS ONDE SE DESENVOLVEM OS SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM;

ELABORAR PARECERES, INFORMES TÉCNICOS E RELATÓRIOS, REALIZANDO PESQUISAS, ENTREVISTAS, FAZENDO OBSERVAÇÕES E SUGERINDO MEDIDAS PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE ATIVIDADES EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE E DE APOIO REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR, REALIZANDO-AS EM SERVIÇO OU MINISTRANDO AULAS E PALESTRAS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DOS RECURSOS HUMANOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

PARTICIPAR DE GRUPOS DE TRABALHO E/OU REUNIÕES COM UNIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES, REALIZANDO ESTUDOS, EMITINDO PARECERES OU FAZENDO EXPOSIÇÕES SOBRE SITUAÇÕES E/OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS, OPINANDO, OFERECENDO SUGESTÕES, REVISANDO E DISCUTINDO TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, PARA FINS DE FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES, PLANOS E PROGRAMAS DE TRABALHO AFETOS AO MUNICÍPIO;

PARTICIPAR DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE;

REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SUA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL.

ANEXO II
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 15/2025 – ENFERMEIRO

NOME COMPLETO:_____

NÚMERO DO RG:_____
CPF: _____

ENDEREÇO:_____Nº_____

BAIRRO: _____
CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO:_____

DATA:_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 15/2025 – ENFERMEIRO

Nome completo:_____

Número do RG:_____

Endereço:_____

Data:_____

_____
Assinatura do Candidato (a)

Como candidato à vaga de ENFERMEIRO, solicito revisão da classificação parcial do Processo Seletivo de Credenciamento n.º 15/2025, pelos motivos abaixo expostos.

Argumentação do Candidato (a)

_____

_____

_____

_____
_____
_____

_____

_____

_____

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:55D097DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.° 06, DE 12 DE JUNHO DE 2.025.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.° 06, DE 12 DE JUNHO DE 2.025.

"Altera a redação dos artigos 1º e 2º do Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 004, de 1º de janeiro de 2025, alternado disposições referentes à Assistência Jurídica Municipal".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Os artigos 1º e 2º, do Anexo - I da Lei Complementar n° 004, de 1º de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Assistência Jurídica Municipal, a qual, além de outras atribuições que lhe forem confiadas, deverá ter específica atuação no âmbito do Direito Civil, sem restrição de matéria, Infância e Juventude, excluindo-se toda e qualquer outra área do Direito, competindo-lhe:
(...)
II - atuar na defesa dos interesses do necessitado, promovendo, contestando e recorrendo, se for o caso, em ações dispostas no Código Civil Brasileiro (em seu inteiro teor), ou em leis especiais da matéria;
(...)
Art. 2º A Assistência Judiciária Municipal integrará a Procuradoria-Geral do Município - PGM, e o desempenho de suas funções, será exercido pelo quadro de Procuradores do Município e da Câmara

Municipal, por interesse manifestado pelo servidor, competindo ao Procurador-Geral do Município:
(...)
§ 1º. Os assistentes da Procuradoria poderão aderir à AJM, desde que preencham os requisitos legais e possuam inscrição efetiva nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), conforme análise do Procurador-Geral do Município.
§2º. O Procurador-Geral do Município poderá requerer a designação de servidor efetivo, desde que este preencha os requisitos legais e possua inscrição efetiva nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para adesão voluntária à AJM, nos moldes do artigo 5º deste Anexo- I, sem prejuízo do exercício de suas funções.
§3º. Tais convênios, conforme alínea V, do presente artigo, serão regulamentados nos termos da Lei e por Decreto Municipal, descrevendo a forma como se dará o Convênio e a respectiva contribuição financeira para tanto e sua forma de liquidação, se for ao caso.
(...)
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 12 de junho de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:C1521E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N.° 961, DE 12 DE JUNHO DE 2.025.

LEI MUNICIPAL N.° 961, DE 12 DE JUNHO DE 2.025.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADO AO CUSTEIO DE ALUGUEL RESIDENCIAL EM BENEFÍCIO DO DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRA DO TURVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, visando ao custeio de aluguel residencial, em benefício do Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Barra do Turvo.
Parágrafo único. O valor do aluguel mencionado no *caput* será equivalente a 55 (cinquenta e cinco) UFESPs - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 12 de junho de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:6D313F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 279/2025

PORTARIA Nº 279/2025

ESTABELECE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N°15/2025, PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1°. Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 15/2025, para credenciamento e contratação temporária de Enfermeiro.
Presidente: Marcos Roberto de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde
Membro: Dr. William Rueda Cardoso, Procurador do Município
Membro: Pedro Altair de Barros Joaquim, Gestor Administrativo
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 10 de junho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:72FE8EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 06/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal Complementar n° 06/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA
o Projeto de Lei Complementar n° 03/2025, aprovado pela Câmara Municipal, cujo teor passa a constituir a Lei Municipal Complementar n° 06, de 12 de junho de 2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de junho de 2025

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:0A1568A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL N° 961/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal n° 961/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

o Projeto de Lei n° 36/2025, aprovado pela Câmara Municipal, cujo teor passa a constituir a Lei Municipal n° 961, de 12 de junho de 2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de junho de 2025

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:70B49EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.255/2025

DECRETO Nº 2.255/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a autorização dada pelo artigo 09º, da Lei Complementar nº 04, de 10 de janeiro de 2025;
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
01	**Câmara Municipal**			
01.01.00	**Câmara Municipal**			
01.031.0001	**Manutenção da Câmara Municipal**			
01.031.0001.2002	**Manut. da Secretaria do Legislativo**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil	01	05	R$ 175.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	08	R$ 14.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	09	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	11	R$ 14.180,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Inf. e Com. PJ	01	12	R$ 6.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01	13	R$ 4.820,00
TOTAL				**R$ 220.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
01	**Câmara Municipal**			
01.01.00	**Câmara Municipal**			
01.031.0001	**Manutenção da Câmara Municipal**			
01.031.0001.1001	**Reforma, Ampl. e Inst. do Prédio da Câmara**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	02	R$ 120.000,00
01.031.0001.2002	**Manut. da Secretaria do Legislativo**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	14	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 220.000,00**

Fontes de Recursos:(01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal

Art. 3°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 11 de junho de 2025

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:4FC2CA37

